



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO

RETIFICAÇÃO Nº 5/2022 - DIREN/REIT (11.01.18.83)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de novembro de 2022.

## RETIFICAÇÃO Nº 01

### EDITAL Nº 92/2022 - IFC

#### SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - GRADUAÇÃO - ANO LETIVO 2023

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Lucas Spillere Barchinski, e por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais retifica o Edital nº 92 /2022, referente ao Processo de Seleção de Projetos de Monitoria, conforme segue:

**ITENS RETIFICADOS; letra “g” do item 5.1; letra “m” do item 5.2; 5.2.1; letra “e” do item 6.1; 10.6.1 e 10.7**

**Onde se lê:**

5.1 [...]

g) Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira.

**Leia-se:**

5.1 [...]

g) Apresentar projeto de monitoria com viabilidade técnica e financeira.

**Onde se lê:**

5.2 [...]

m) Colaborar com o setor responsável na elaboração do Edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

**Leia-se:**

5.2 [...]

m) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos conforme o Edital;

**Onde se lê:**

5.2.1 A seleção de estudante bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto e poderá se dar das seguintes formas e se dará por meio de processo seletivo vinculado a este Edital conforme cronograma.

**Leia-se:**

5.2.1 A seleção de estudante monitor bolsista e, se houver, voluntário, é de responsabilidade do coordenador do projeto e se dará por meio de processo seletivo vinculado ao cronograma deste Edital.

**Onde se lê:**

6.1 [...]

e) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 11 horas semanais;

**Leia-se:**

6.1 [...]

e) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 10 horas semanais;

**Onde se lê:**

10.6.1 O repasse de bolsas conforme descrito no item 8.2.1.1 somente poderá ser feito para projeto do mesmo campus onde ocorreu o projeto cancelado, sendo que tal repasse não poderá ser feito após os prazos estabelecidos.

**Leia-se:**

10.6.1 O repasse de bolsas conforme descrito no item 10.6 somente poderá ser feito para projeto do mesmo campus onde ocorreu o projeto cancelado, sendo que tal repasse não poderá ser feito após os prazos estabelecidos.

**Onde se lê:**

10.7 O Relatório Final de que trata o item 10.x também será avaliado pelo Comitê de Ensino.

**Leia-se:**

10.7 O Relatório Final de que trata o item 10.6.2 também será avaliado pelo Comitê de Ensino.

*(Assinado digitalmente em 18/11/2022 08:01)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###775#5

*(Assinado digitalmente em 18/11/2022 17:09)*

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação: **8c87dd1a8e**